



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 015/2025/SEJUR

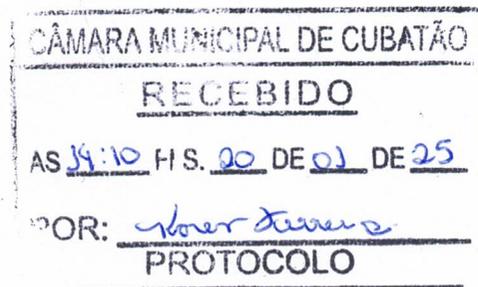
Processo Administrativo nº 13.554/2017 (PMC)

Ref. PL nº 08/2025
Proc. 36/2025 (CMC)

Cubatão, 20 de janeiro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,



Por permissivo constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para remeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, a presente **MENSAGEM ADITIVA ao Projeto de Lei nº 08/2025**, que “**ALTERA AS NORMAS E DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, CRIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, para **RERRATIFICAR o Projeto de Lei**, devendo o mesmo tramitar com a alteração abaixo descrita.

Art. 10. Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento de Analista I, sob o regime jurídico vigente no Município de Cubatão, nos seguintes termos:

- I- 5 (cinco) cargos de Especialista de Serviços Públicos – função Arquiteto
- II- 5 (cinco) cargos de Especialista de Serviços Públicos – função Engenheiro Civil

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

[...]

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretaria Municipal de Educação

CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS: coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e demais projetos técnicos necessários para obras nas unidades escolares municipais; desenvolver orçamentos detalhados para as obras planejadas, garantindo precisão técnica e adequação financeira; fiscalizar a execução das obras realizadas nas unidades escolares, assegurando conformidade com os projetos aprovados, prazos estabelecidos e padrões técnicos exigidos; supervisionar a qualidade dos materiais e técnicas empregadas, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho; emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas às obras escolares, identificando problemas estruturais e propondo soluções adequadas; realizar análises de viabilidade técnica para execução de novas obras ou reformas; coordenar, planejar, fiscalizar e gerir contratos e convênios relacionados às obras sob responsabilidade da Divisão; acompanhar cronogramas físicos e financeiros dos contratos, intervindo em eventuais desvios para garantir a execução eficiente; organizar e operacionalizar as ações do Plano Anual de Contratações no âmbito da Divisão; elaborar estudo técnico preliminar e realizar análises de risco para aquisições e contratações relacionadas às obras; propor e adotar práticas inovadoras e tecnologias modernas para melhorar a infraestrutura escolar; promover soluções sustentáveis nas obras, como eficiência energética, reaproveitamento de materiais e gestão adequada de resíduos; fornecer informações técnicas e relatórios periódicos ao Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, subsidiando a tomada de decisões estratégicas; e executar outras atividades que lhe forem determinadas.

CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO:

coordenar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares municipais, garantindo funcionamento adequado das instalações; elaborar cronogramas periódicos de manutenção, priorizando ações preventivas para evitar interrupções nas atividades escolares; elaborar orçamentos relacionados às atividades de manutenção nas escolas, com foco na eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis; orientar e fiscalizar empresas contratadas para a execução de serviços de manutenção, assegurando cumprimento dos contratos e qualidade dos serviços prestados; monitorar a aplicação adequada dos materiais e técnicas durante os serviços de manutenção; coordenar, planejar, fiscalizar e gerir contratos e convênios relacionados à manutenção sob responsabilidade da Divisão; acompanhar cronogramas físicos e financeiros dos contratos de manutenção, intervindo em eventuais desvios identificados; organizar e operacionalizar as ações do Plano Anual de Contratações no âmbito de sua Divisão; elaborar estudo técnico preliminar e realizar análises de risco para aquisições e contratações relacionadas à manutenção; realizar inspeções periódicas nas unidades escolares para identificar demandas emergenciais e programar ações corretivas com agilidade; propor melhorias contínuas nos processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

manutenção; incentivar o uso de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras na manutenção das instalações escolares; promover a gestão eficiente de recursos como água e energia nas ações de manutenção; fornecer relatórios periódicos e informações precisas ao Diretor do Departamento, contribuindo para a gestão estratégica do setor; e executar outras atividades que lhe forem determinadas.

A redação que ora se apresenta visa alterar o projeto, a fim de possibilitar a sua regular tramitação.

Quanto ao art. 10, houve a troca da nomenclatura para especialista de serviços públicos, para que a administração possa aproveitar àqueles que prestaram o concurso que está vigente, trazendo, assim, mais celeridade na convocação destes profissionais.

Quanto às atribuições das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, em especial, quanto ao Chefe de Divisão de Projetos e Obras e Chefe de Divisão de Manutenção, as atribuições no projeto original foram encaminhadas a este Legislativo de forma duplicada, devendo permanecer as atribuições constantes desta mensagem aditiva.

Sendo só o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO DIAS SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos